



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI CM Nº 007/2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS INCISOS, I, II E III DO ART. 6º DA LEI 1520/2017, A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECÍFICO AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU A ELE SANCIONA E PUBLICA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I; II; e III, do Art. 6º da Lei nº 1520/2017 de 01 de dezembro de 2017, em relação ao pagamento de diárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) fora do Estado para as diárias destinadas ao Presidente da Câmara.

II - R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) fora do Estado para as diárias destinadas aos Vereadores.

III - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) Dentro do Estado para Procurador Jurídico e Assessor Jurídico da Presidência e Secretários.

2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2022.

JOSEVAINÉ SILVA DE SOUZA

Edson A. Silva

EDSON AGRIPINO DA SILVA

JOÃO BOSCO DE ABRUDA